



EDITAL N.º 22

PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES

José Manuel Alves da Silva, Presidente da Câmara supra mencionada:

Faz público, de harmonia com o preceituado no art.º 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que foram tomadas as deliberações e decisões a seguir indicadas na reunião ordinária de 18 de julho de 2024, as quais passarão a ter eficácia externa após cinco dias a contar da data da afixação do presente edital:

Plano de Ação de Base Territorial – Município do Corvo: Foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal do Corvo a realização duma sessão extraordinária com vista à aprovação do referido Plano.

Licenciamento de obras: Foi deliberado aprovar a emissão de licença de utilização, para o prédio urbano sito no Areeiro, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 500 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2855 de propriedade sendo o destino de Três Unidades para fins de Alojamento Turístico.

Oficinas da artesã Filipa Antunes Formigo (Ap'arte) em parceria com Aparas de Madeira / artesão David T. Posch: Foi deliberado, aprovar o apoio a conceder pelo Município do Corvo para a realização das Oficinas acima referidas no montante de €850,00 (referente a despesas de transporte).

Apoio solicitado pela Associação da Juventude do Corvo: Foi deliberado, aprovar o apoio a conceder pelo Município do Corvo para a realização do Festival dos Moinhos (2024) no montante de €5 000,00.

Arrendamento para Fim Não Habitacional do Edifício do Restaurante "O Caldeirão", Para Efeitos da Actividade de Restauração: Foi deliberado, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 33º/1, g) da Lei n.º 75/2013, de 12/9, de 11/1, 1109º e seguintes do Código Civil, na redação do Novo Regime do Arrendamento Urbano (Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, na sua atual redação)), adjudicar o ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE "O CALDEIRÃO", PARA EFEITOS DA ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO, ao concorrente Corte e Paladares Lda. e aprovar a minuta do contrato, que se anexa, dando-se por reproduzida.

Deverá remeter-se à adjudicatária a referida minuta do contrato, devendo a adjudicatária sobre a mesma pronunciar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data da sua receção.

Nos termos do ponto 13.1.1 do Programa do Procedimento, deve notificar-se o adjudicatário para, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, apresentar igualmente os documentos de habilitação, comprovativos de que se não encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.

Paços do Município do Corvo, 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE,